

CENTRO ACADÊMICO
ANTÔNIO JUNQUEIRA DE AZEVEDO

Edital nº 01/2017

ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO

O Conselho Fiscal, de acordo com suas atribuições estatutárias, vem convocar e apresentar as normas estruturais e procedimentais da eleição da Diretoria do Centro Acadêmico para a gestão 2017/2018.

Art. 1º – A eleição da nova Diretoria realizar-se-á no dia 25 de outubro de 2017, ininterruptamente das 8h30 às 16h30, nas dependências da FDRP.

Art. 2º – Os cargos que comporão a chapa inscrita são: Presidente, Vice-presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 3º – As candidaturas deverão ser inscritas em forma de chapas, contendo os indicados para os seis cargos descritos no artigo anterior.

Parágrafo único. Os chefes dos departamentos do Centro Acadêmico serão escolhidos por livre nomeação da Diretoria, à qual se subordinarão no decorrer da gestão.

Art. 4º – As inscrições deverão ser registradas até às 23h59min do dia 24 de setembro de 2017 por meio de requerimento a ser encaminhado ao e-mail cf.caaja@hotmail.com.

§ 1º. Do requerimento deve constar nome completo, nacionalidade, naturalidade, estado civil, endereço domiciliar, profissão, número do RG e respectivo órgão emissor, número do CPF, número USP e a respectiva turma de ingresso de cada um dos membros da chapa.

§ 2º. Somente serão admitidas inscrições de chapas com seis pessoas, devendo ser indicados, no ato de inscrição, os respectivos cargos de cada componente da chapa.

§ 3º. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

Art. 5º - No caso de não haver nenhuma subscrição de chapa até o dia 24 de setembro, fica prevista uma prorrogação de prazo para subscrição de 5 dias, ou seja, até o dia 29 de setembro.

Art. 6º – Poderão votar e serem votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação da FDRP.

Art. 7º – O Conselho Fiscal organizará dois debates, sendo um no mês de setembro, no dia 27 (das 12h às 13h) e outro no mês de outubro, no dia 18 (das 18h30 às 20h30min), entre as chapas concorrentes e os alunos para discussão das propostas de cada gestão concorrente, visando proporcionar um maior esclarecimento dos eleitores.

Parágrafo único. Ambos os debates serão regulamentados por editais específicos (Anexos).

Art. 8º - As cartas-programa devem ser publicadas em meio que atinja a coletividade dos estudantes da FDRP/USP e enviadas para o mesmo e-mail das inscrições até o dia 24 de setembro, às 23h59. Constam como prerrogativas das propostas:

I – respeito aos Direitos Fundamentais da Pessoa Humana.

II – concordância com as competências para a Diretoria do Centro Acadêmico.

Parágrafo único. O desrespeito das condições estabelecidas neste artigo poderá ser motivo de impugnação da candidatura, a ser posteriormente analisada por este Conselho Fiscal.

Art. 9º – Nos locais de votação será instalada uma Mesa Eleitoral, composta por no mínimo um membro do Conselho Fiscal, seus auxiliares, a critério daquele, e um fiscal indicado por cada chapa concorrente.

Art. 10º – O processo eleitoral obedecerá as seguintes normas:

I – os eleitores assinarão a lista de comparecimento, previamente fornecida pelo Conselho Fiscal, onde constará o nome do discente;

II – o presidente da Mesa rubricará todas as cédulas no ato da eleição;

III – o presidente da Mesa entregará ao eleitor uma cédula em via única, na qual o eleitor assinalará, com qualquer marca, o quadrado correspondente ao nome da chapa que escolher, depositando, em seguida, seu voto na urna;

IV – não será permitido o voto por procuração;

V – serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna;

VI – será eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos, não computados os em branco e os nulos;

VII – o Conselho Fiscal terá 24h para a apuração do pleito após o término da eleição, sendo lavrada a ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais, bem como dos resultados obtidos;

VIII – a apuração dar-se-á em local aberto ao público – a apuração será no mesmo dia da eleição às 18:30 em sala de aula da FDRP, que será divulgada pelo Conselho;

IX – o resultado geral das eleições será proclamado pelo Conselho Fiscal imediatamente após o término da apuração.

Art. 11 – No caso de não ser alcançada a maioria simples dos votos válidos, o Conselho Fiscal realizará eleição em segundo turno entre as duas chapas mais votadas uma semana depois do primeiro turno, aplicando-se as regras do presente Edital.

Art. 12 – Encerrada a eleição, todo o material será conservado pelo Conselho Fiscal pelo prazo mínimo de 30 dias.

Art. 13 – Após a publicação do resultado das eleições, será dado um prazo de 48 horas para que seja manifestada, pelo interessado, impugnação do resultado.

§ 1º. Havendo impugnação, esta será analisada pelo Conselho Fiscal, que proclamará decisão fundamentada no prazo de 72 horas, determinando as providências cabíveis.

§ 2º. Não havendo impugnação, o resultado será homologado pelo Conselho Fiscal e comunicado aos associados.

Art. 14 – Será convocada uma Assembleia Geral Ordinária para a cerimônia de posse da chapa vencedora, no dia 30 de outubro de 2017.

Ribeirão Preto, 28 de agosto de 2017.

Debora Novaes

Conselheira Fiscal

Eduardo Cañada

Conselheiro Fiscal

Marcela Saddi

Conselheira Fiscal